

TERMO ADITIVO Nº 1/2025.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024, REFERENTE À DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO PARA IMÓVEIS DO CRF-SP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Dr. Marcelo Polacow Bisson e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 17, de 14 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 15/12/2023, edição 238, Seção 2, pág. 62, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ESSOR SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.684/0001-50, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 83, 18º andar, Sala 1801. CEP: 20091-007, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Silvia Gimenez de Araújo, procuração apresentada nos autos, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os trâmites do **Processo Administrativo nº CRFSP25.6.000025073-9**, representantes infra-assinados, resolvem aditar o acima mencionado, para o fim de:

1.1. Alterar Cláusula Décima Quarta, item 14.1, prorrogando em 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução do contrato administrativo em epígrafe, passando a vigor do período de **08 de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2026**.

1.2. Alterar o valor disposto na Cláusula Décima Quinta, item 15.1 do contrato administrativo em epígrafe, fica reajustado em 5,1305% (cinco inteiros e mil trezentos e cinco décimos de milésimo por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado de setembro/2024 a agosto/2025, nos termos da Cláusula Décima Sexta do contrato, alterando o valor total anual de R\$ 11.947,00 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais) para R\$ 12.559,88 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme vigência disposta no item 1.1 deste aditivo.

1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada da documentação descrita na Cláusula Décima Quinta, item 15.7, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Suprimentos e Serviços - DSS, na forma digital (nota fiscal eletrônica), via SEI – Sistema Eletrônico de Informações mediante cadastramento prévio de usuário externo (https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947), utilizando-se a funcionalidade de "Petição / Processo novo / Tipo de processo: CRFSP - Comunicação com o CRF-SP". Excepcionalmente, mediante justificativa e aprovação da Administração Pública, o envio do documento será admitido o envio por e-mail ou físico.

1.4. O Contratado tem ciência que em razão do art. 7º, §3º, da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais contidos no processo administrativo e relacionados serão divulgados no portal da transparência do CRF-SP e, se necessário, em outros sistemas utilizados pela autarquia, independentemente de autorização prévia.

1.5. Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Processo relacionado:

Processo Administrativo nº 066/2024 (SEI CRFSP24.6.000000669-6) – Trâmites do Contrato nº CRT.23/2024

ASSINADO POR:

Marcelo Polacow Bisson - Presidente - CRF-SP

Danyelle Cristine Marini - Diretora Tesoureira - CRF-SP

Silvia Gimenez de Araújo - Procuradora - ESSOR

APROVADO POR:

Letícia Conceição das Silva - Departamento de Suprimentos e Serviços - CRF-SP

Rosiane Luzia Franca - OAB/SP nº 370.141 - Consultoria Jurídica - CRF-SP

TESTEMUNHADO POR:

Natassya Câmara de Mello Fernandes - Departamento de Licitações e Contratos - CRF-SP

Elizabeth Adaniya - Coordenadora de Licitações e Contratos - CRF-SP



Documento assinado eletronicamente por **Natassya Camara de Mello Fernandes, Consultora Administrativa**, em 27/10/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 27/10/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Polacow Bisson, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 27/10/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle Cristine Marini, Tesoureira do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 28/10/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Luzia França, Procuradora**, em 29/10/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Conceição da Silva, Coordenadora**, em 29/10/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Gimenez de Araújo, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0844425** e o código CRC **2FF54826**.
